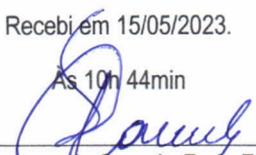




Recebi em 15/05/2023.

As 10h 44min


Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral - Port. 001/2023
CMVSN

**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO**

O Vereador JOSE ROBERTO GARCIA DE ARAUJO, com a prerrogativa disposta no Artigo 52, § 1º, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta Projeto de Lei nos termos abaixo:

PROJETO DE LEI Nº 17/2023,

em 15 de maio de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUIR OS JOGOS ESTUDANTIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES – JEEPP's NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Serra Negra do Norte, em caráter permanente, instituir os Jogos Estudantis das Escolas Públicas e Particulares – JEEPP's, com o objetivo de promover intercâmbio social e desportivo da juventude, integrar e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador, bem como desperta-lhes o interesse pelo ideal olímpico.

Art. 2º - Os Jogos Estudantis do Município de Serra Negra do Norte serão disputados anualmente na segunda quinzena do mês de outubro e abrangem diversas modalidades esportivas, que será organizado através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º - Têm direito à inscrição e participação nos jogos de que trata esta Lei estudantes que estejam regularmente matriculados nas escolas das redes Estadual, Municipal e Particulares sediadas no Município de Serra Negra do Norte.

LIDO NO EXPEDIENTE EM ___/___/2023

APROVADO EM ___/___/2023

REMETIDO AO DESTINO: OFÍCIO Nº _____ EM ___/___/2023



**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO**

Art. 4º - Os JEEPP's serão compostos com esportes inseridos nas modalidades individuais e coletivas, sendo nas categorias infantil e juvenil, atendidas as exigências desta Lei e observados os regulamentos para cada modalidade da competição a serem definidos pela Comissão Organizadora dos Jogos, sob organização e responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Esportes e Lazer.

Art. 5º - O Município de Serra Negra do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá realizar convênios com clubes de esporte e de serviços, tendo como finalidade o uso de suas instalações a fim de facilitar e garantir a realização das competições em locais apropriados.

Art. 6º - O Município de Serra Negra do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será responsável pelo transporte dos alunos que estiverem competindo durante os JEEPP's, compreendendo o trajeto até o local da competição e retorno para suas escolas de origem.

Art. 7º - Os vencedores dos jogos escolares serão premiados com medalhas, troféus e/ou brindes.

Art. 8º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente e dos demais exercícios, suplementadas se necessário, podendo também ser complementadas através de convênios ou parcerias com organizações públicas e privadas.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em 15 de maio de 2023.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO
Autor do projeto

LIDO NO EXPEDIENTE EM ___/___/2023

APROVADO EM ___/___/2023

REMETIDO AO DESTINO: OFÍCIO Nº _____ EM ___/___/2023



**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO, QUE AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de lei tem por objetivo promover os Jogos estudantis no município de Serra Negra do Norte, com finalidade de estimular os estudantes a praticar esportes como forma de inclusão social, promover o intercâmbio sócio desportivo da juventude, além de proporcionar uma qualidade de vida saudável.

Os Jogos marcam o início de um processo capaz de revolucionar o esporte em nosso município, seja como instrumento de educação e socialização dos nossos jovens, seja como campo de observação e descoberta de talentos para o esporte profissional.

Além do espírito competitivo, os Jogos promovem inclusão social, complementam a educação pedagógica nas escolas, melhoram a autoestima e a saúde dos alunos, valendo ainda dizer que o esporte é uma peça fundamental na formação da personalidade e caráter dos jovens que contribui para a criação de um senso de comprometimento nas suas habilidades.

O Estatuto da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069/90, no capítulo IV, trata do direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, além da garantia estabelecida no Art. 217 da Constituição Federal.

Assim, submeto este projeto para apreciação e deliberação pela Casa legislativa, contando também com o apoio do Poder Executivo na sua sanção.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em 15 de maio de 2023.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO
Autor do projeto

LIDO NO EXPEDIENTE EM ___/___/2023

APROVADO EM ___/___/2023

REMETIDO AO DESTINO: OFÍCIO Nº _____ EM ___/___/2023